



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 034/2026 - SEMED.....	2
PORTARIA Nº 035/2026 - SEMED.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



PORTARIA Nº 034/2026 - SEMED

PORTARIA Nº 034/2026-SEMED, de 14 de setembro de 2026**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em especial os seus arts. 86, inciso I, e 89 a 95, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.112/90, e considerando o requerimento e o laudo médico datado de 03 de setembro de 2026, constantes dos autos do processo administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 14/09/2026 a 12/12/2026, à servidora **MARIA ONEDE RODRIGUES SOUSA NEVES**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.973-15, ocupante do cargo de A.O.S.D, com fundamento nos arts. 86, inciso I, e 89 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, conforme laudo médico datado de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º - A licença ora concedida é remunerada, sem prejuízo da remuneração e das vantagens do cargo efetivo, na forma do art. 89 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, sendo o respectivo período computado como de efetivo exercício, nos termos do art. 126, inciso VII, alínea "c", do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Cessada a situação que deu causa ao referido termo, retorne o(a) servidor(a) ao exercício habitual de suas funções no prazo de 7 dias.

Art. 4º - É vedado à servidora, durante o período da licença, o exercício de qualquer atividade remunerada, na forma do art. 86, § 1º, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 5º - Para efeito de eventual prorrogação, observar-se-ão o art. 88 do Estatuto, segundo o qual a licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie é considerada prorrogação, e o art. 95, que veda a permanência em licença para tratamento de saúde por mais de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou intercalados.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte/MA, 14 de setembro de 2026

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

Secretária Municipal de Educação

Identificador: 5055-52a0f9eecd21c25254b543131422949fa6790de

PORTARIA Nº 035/2026 - SEMED

PORTARIA Nº 035/2026-SEMED, de 14 de setembro de 2026**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 02/2008, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em especial os seus arts. 86, inciso VIII, e 109 a 113, e considerando o requerimento e as certidões de tempo de serviço e de frequência constantes dos autos do processo administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, correspondente a 3 (três) meses, no período de 14/09/2026 a 12/12/2026, à servidora **LUSINETE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.703-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao respectivo quinquênio não gozado, com fundamento nos arts. 86, inciso VIII, e 109 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA.

Art. 2º - A licença ora concedida é remunerada, com a remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 109 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Capinzal do Norte/MA, sendo o respectivo período computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, nos termos do art. 126, inciso VII, alínea "e", do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Findo o período de que trata o art. 1º, a servidora reassumirá o exercício habitual de suas funções, independentemente de novo ato, apresentando-se à chefia imediata no primeiro dia útil seguinte ao término da licença.

Art. 4º - A concessão de que trata esta Portaria observou os arts. 110 e 113 do Estatuto, tendo a servidora aguardado em exercício a concessão da licença e não se verificando interrupção do quinquênio, conforme as certidões de tempo de serviço e de frequência constantes dos autos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Capinzal do Norte/MA, 14 de setembro de 2026

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU

Secretária Municipal de Educação

Identificador: 5055-4625ad4b31b38206861fff06dec618dba074fe2d





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SyngularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-15 00:09:04

